



CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01751/2023

DATA: 06/09/2023

PROCESSO Nº 07582619/2023

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa OSASUNA PARTICIPACOES LTDA , estabelecida na AV PARQUE NORTE 1, 00089, bairro DISTRITO INDUSTRIAL, MARACANAU, inscrita no CNPJ sob o nº 03.941.904/0001-00 e CGF nº 06.698.640-0 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	54023310	FIO DE FILAMENTO CONTÍNUO, SINTÉTICO, QUÍMICO, 150 DENIER / 96 FILAMENTOS, 100% POLIESTER, SIMPLES (SINGELO), TEXTURIZADO, SEMIOPACO, CRU, ACONDICIONADO EM TUBOS DE PAPELÃO NAO PERFURADO, LEVEMENTE ENTRELAÇADO, NAO ACONDICIONADO PARA VENDA A RETALHO, NÃO SENDO LINHA PARA COSTURAR, TÍTULO DE APROXIMADAMENTE 165 DTEX E TENACIDADE DE 30-40 CN/TEX, SEM TORÇÃO POR METRO.

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.



Célula de Benefícios Fiscais CEBEF
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.



